

**EXMO DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA,
DD PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA, entidade representativa dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com sede e foro na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 11.013.026/000190 e no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho e Emprego – CNES/MTE sob o nº 46000.012351/2002-34, constituído na forma e para as finalidades do artigo 8º da Constituição Federal de 1988, por seu representante legal, que assina abaixo, vem, mui respeitosamente, requerer de Vossa Excelência que se digne fornecer, mediante certidão pública, cópia do pedido de suplementação orçamentária formulado pela administração desta Egrégia Corte junto ao Governo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar, no corrente exercício orçamentário de 2016, o pagamento das perdas inflacionárias dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, referentes ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2014, no índice de 6,3%, bem como para assegurar o pagamento da Gratificação da Produtividade Judiciária – GPJ, dos servidores que, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2015, alcançaram as metas de produtividade estabelecidas pela Resolução GP nº 14/2015 - aprovada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, na sessão administrativa do dia 18 de março de 2015, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça (edição nº 84/2015, do dia 13 de maio de 2015, página 11).

Na hipótese de não ser localizado nos arquivos desse Tribunal a segunda via do pedido de suplementação ora mencionado, o SINDJUS-MA requer ainda de Vossa Excelência que seja oficiado ao Governo do Estado do Maranhão, no sentido de solicitar uma segunda via do pedido de suplementação e anexada à certidão ora requerida para todos os fins de direito.

A presente solicitação tem por objetivo, em respeito ao princípio constitucional da transparência de todos os atos da Administração Pública, inscrito no Artigo 37, caput, da CF-88, dar ampla e efetiva publicidade ao referido pedido de suplementação orçamentária, bem como instruir as ações do SINDJUS-MA, como representante legal dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, somando-se assim ao esforço da Presidência desse Egrégio Tribunal para garantir o pagamento da reposição anual e constitucional das perdas inflacionárias dos servidores, bem como para assegurar também o pagamento da GPJ – Exercício de Janeiro a Dezembro de 2015.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
São Luís (MA), 25 de Abril de 2016.

ANIBAL DA SILVA LINS
Presidente do SINDJUS-MA